

Fls. Nº 095Rubrica 

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES
Comissão Permanente de Licitação

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, pretende contratar, por Dispensa de Licitação, a locação de um imóvel com: **22 (vinte e dois) telefones ramais, 02 (dois) ar-condicionados de 60.000 btus, 12 (doze) ar-condicionados de 9.000 btus, 01 (um) ar-condicionado de 12.000 btus, 11 (onze) cadeiras, 01 (um) sofá de sete lugares, 15 (quinze) sofás de dois lugares, 05 (cinco) sofás de um lugar e 26 (vinte e seis) birôs**, situada à Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro da cidade de Nossa Senhora das Dores/SE, com intuito de ser utilizada para funcionamento da Sede do Poder Legislativo Municipal. Assim, esta Câmara, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 010/2021, de 04 de janeiro de 2021, vem apresentar justificativa da Dispensa de Licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos.

A Lei Nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, com a redação dada pela Lei Nº 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93); Ei-las:

1. Razão da escolha do fornecedor ou executante;
2. Justificativa do preço.

Assim, da interpretação do supramencionado inciso X do artigo 24 da Lei Nº 8.666/93, temos 03 (três) condições básicas para justificarem a contratação: atendimento de finalidades precípuas da administração, escolha determinada pela instalação e localização e preço compatível com o de mercado.

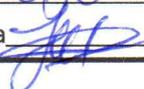
Ora, a partir dessas condições, consideremos:

Considerando que o imóvel com alguns móveis a serem locados é ideal para a atividade a que se destina – funcionamento da Câmara Municipal – sendo sua estrutura perfeita para tal, atendendo, portanto, as finalidades precípuas da Administração;

Considerando que a casa situa-se em um imóvel que é bem servido pelos melhoramentos públicos básicos tais como água, luz, iluminação pública, telecomunicações, coleta de lixo, além de correios, igreja, escolas, segurança e comércio de médio e pequeno porte;

Considerando que a casa devido a sua característica de projeto, com cômodos de medias áreas, é ideal para a instalação de sede de órgão público;

Considerando que a sua localização é perfeita, em local de fácil acesso, centralizada, com boa estruturação, e por seu espaço físico cujas características supramencionadas

Fls. Nº 096Rubrica ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Comissão Permanente de Licitação

preenchem os requisitos necessários pretendidos pela administração, determinando, portanto, a escolha das mesmas;

Considerando que a Câmara não possui imóvel nessas condições para ser utilizado, havendo, portanto, a necessidade da locação do que se pretende;

Considerando ainda, que a casa a ser locada encontra-se em bom estado de conservação e podendo ser ocupado, imediatamente, o que, juntamente com os fatores já mencionados, justificam a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando por fim, não finalmente te, que o preço praticado está compatível com os preços de mercado imobiliário, conforme Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Valor Locatícios, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26 parágrafo único inciso III da Lei Nº 8.666/93 e posteriores;

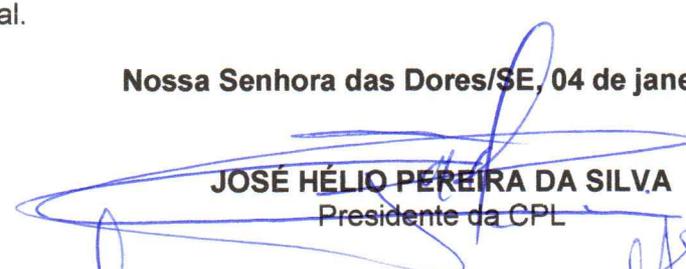
Perfaz a presente dispensa o valor mensal de R\$ 6.503,00 (seis mil quinhentos e três reais), totalizando, no período a serem locados de 12 (doze) meses, em R\$ 78.036,00 (setenta e oito mil e trinta e seis reais), sendo que as despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- ↳ UO: 01001 – Câmara Municipal
- ↳ Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
- ↳ Class. De Despesa: 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
- ↳ Fonte de Recursos: 10010000

Ex posistis, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, X, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei Nº 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

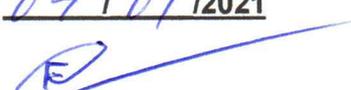
Nossa Senhora das Dores/SE, 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL


JACKYANE AZEVEDO ARAÚJO
Secretária


MARIA ANGÉLICA SILVA DANTAS
Membro

Ratifico:
Em 04/01/2021


FABIO ROSA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal